

DESPACHO PC 42/2020

COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO

OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA

Atendendo à situação de calamidade decretada pelo Governo através de vários diplomas legais;

Considerando que esses diplomas legais determinam a obrigatoriedade do uso de máscara nos serviços e edifícios de atendimento ao público;

Considerando que a propagação do Coronavírus COVID 19, ainda é uma realidade bem expressiva no nosso País;

Considerando que, podendo estar em causa a saúde pública, mais precisamente a saúde dos trabalhadores municipais, das suas famílias e de quem se desloca aos serviços municipais;

Considerando que esta Câmara Municipal distribuiu máscaras por todos os trabalhadores.


DETERMINO o seguinte:

1. É obrigatório o uso de máscara durante todo o horário de expediente em todos os serviços de atendimento ao público;
2. É obrigatório o uso de máscara durante todo o horário de expediente, sempre que o trabalhador circular pelos vários serviços, incluindo corredores, bar e casas de banho;
3. É obrigatório o uso de máscara nos serviços onde, por impossibilidade física, os trabalhadores não estejam a uma distância de 2 metros;
4. É obrigatório o uso de máscara em todas as reuniões, quer seja por parte do executivo, quer seja por parte dos técnicos;
5. É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que pretendam tratar de assuntos na Câmara Municipal, sendo-lhes fornecida uma máscara para o efeito.

O presente despacho produz efeitos a imediatos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de junho de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Vitor Manuel Inácio Costa